



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.959 DE 11 DE JULHO DE 2006.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 1º e ao inciso XXII do art. 2º da Lei 4.772 de 22 de setembro de 2005, que dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei 4.772 de 22 de setembro de 2005, que dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

"I - Tem início no ponto de confrontação a Av. Ario Bamabé e a Rua Silvio Candello, de onde segue em curva no alinhamento da Rua Silvio Candello na distância de 14,14 metros; deste ponto segue no alinhamento da Rua Silvio Candello na distância de 32,00 metros, deste ponto deflete a direita em curva na confluência com a Rua Jose da Silva Maciel na distância de 14,14 metros; deste ponto segue no alinhamento da Rua Jose da Silva Maciel 16,34 metros; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Hans e Walter na distância de 42,03 metros, deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Hans e Walter na distância de 216,00 metros; deste ponto deflete a direita no alinhamento da Av. Ario Bamabé na distância de 230,74 metros; encontrando o ponto de partida desta descrição, totalizando a área de 2052,77 m2."(NR).

Art. 2º - O inciso XXII do artigo 2º da Lei 4.772 de 22 de setembro de 2005, que dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Autógrafo nº	106/06
Projeto de lei nº	11/06
Processo nº	526/06
Data Publicação	14/07/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

"XXII - Mede 7,84 metros de frente para a rua 53 (Guarin João Badim); 11,23 metros em curva na confluência da rua 53 (Guarin João Badim) e Rua 16 (Aurora Escodro Groff), 19,88 metros de frente para a Rua 16 (Aurora Escodro Groff), 33,00 metros da frente aos fundos do lado em que divide com o lote nº 31 e 25,37 metros nos fundos onde divide com os lotes nºs 02 e 03 ; com 488,36 m2." (NR).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2006.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de julho de


JOSE DINERO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 11 de julho de 2006.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.